



# Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 02 a 09/09/2005

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

## LEI Nº 2280

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao **PROVOPAR MUNICIPAL**.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao **PROVOPAR MUNICIPAL**, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

|                                |                            |                                            |
|--------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------|
| <i>Unidade Orçamentária</i>    | <b>10.01</b>               | <i>Departamento de Serviço Social</i>      |
| <i>Classificação Funcional</i> | <b>1000 0824408012.046</b> | <i>Apoio a entidades de assist. social</i> |
| <i>Natureza da Despesa</i>     | <b>3350.4300</b>           | <i>Subvenções sociais</i>                  |
|                                |                            | <b>R\$ 5.000,00</b>                        |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito autorizado será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

|                                |                            |                                                    |
|--------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------|
| <i>Unidade Orçamentária</i>    | <b>06.01</b>               | <i>Departamento de Tributação</i>                  |
| <i>Classificação Funcional</i> | <b>1000 0412304042.034</b> | <i>Atividades do departamento de Tributação</i>    |
| <i>Natureza da Despesa</i>     | <b>3390.3900</b>           | <i>Outros serviços terceiros – pessoa jurídica</i> |
|                                |                            | <b>R\$ 5.000,00</b>                                |

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de agosto de 2005.

  
**Sergio Luiz Stoklos**  
Prefeito Municipal